



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO
FEDERAL

**4^a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
54^a LEGISLATURA**

**Em 6 de fevereiro de 2014
(quinta-feira)
às 10h**

PAUTA
1^a Reunião, Ordinária

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA
NACIONAL - CRE**

1^a PARTE	Audiência Pública
2^a PARTE	Deliberativa
Local	Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

Inclusão de três requerimentos.

1ª PARTE

Audiência Pública

Assunto / Finalidade:

Audiência Pública para discutir os rumos da Política Externa brasileira e prestar informações no âmbito de sua competência.

Requerimento(s) de realização de audiência:

- [RRE 89/2013](#), Senador Ricardo Ferraço

Convidado:

· **Embaixador Luiz Alberto Figueiredo Machado**

Ministro de Estado das Relações Exteriores do Ministério das Relações Exteriores - MRE

2ª PARTE

PAUTA

ITEM 1

REQUERIMENTO N° , DE 2014

Requeiro, nos termos do art. 93 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Audiência Pública com o objetivo de tratar do Projeto FX-2, da Força Aérea Brasileira, que consiste na aquisição de 36 aeronaves de caça de múltiplo emprego, incluindo a transferência de tecnologia necessária para a capacitação do parque industrial aeroespacial brasileiro. Considerando-se o anúncio da opção pela aeronave Gripen NG, fabricada pelo grupo sueco Saab, a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional convidará o Ministro da Defesa e o Comandante da Aeronáutica para que sejam feitos os esclarecimentos necessários sobre os reflexos da escolha para o Estado brasileiro.

Autoria: Senador Ricardo Ferraço

ITEM 2

REQUERIMENTO N° , DE 2014

Requeiro, nos termos regimentais, a realização de Audiência Pública no âmbito desta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional para debater o financiamento do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e a participação do Governo brasileiro para a construção do Porto de Mariel, a 45 quilômetros de Havana, em Cuba. Para tanto, recomendo a presença do senhor Ministro Fernando Pimentel – Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC).

Autoria: Senador Ricardo Ferraço

ITEM 3

REQUERIMENTO N° , DE 2014

Requeiro, nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC), Fernando Pimentel, informações sobre o Porto de Mariel, em Cuba, englobando os seguintes aspectos:

- *Em que condições a contratação foi realizada;*
- *Quais são as garantias oferecidas pelo Governo cubano;*
- *Qual a estimativa de retorno que o Brasil terá com o investimento;*
- *Por que os documentos referentes aos contratos do BNDES com Cuba foram declarados sigilosos.*

Autoria: Senador Ricardo Ferraço

ITEM 4

REQUERIMENTO N° , DE 2014

Requeiro, nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, sejam prestadas, pelo Senhor Luciano Coutinho, presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), as seguintes informações:

- *Qual valor total do Porto de Mariel, que está sendo construído em Cuba;*
- *Qual a dimensão física do projeto e o seu cronograma financeiro;*
- *Do valor total, quanto ficou sob a responsabilidade do BNDES - quanto já foi gasto e quanto ainda está previsto;*
- *Quando o contrato foi assinado;*
- *Em que condições a contratação foi realizada;*
- *Quais são as garantias oferecidas pelo Governo cubano;*
- *Qual a estimativa de retorno que o Brasil terá com o investimento;*
- *Qual o impacto desse financiamento para o BNDES.*

Autoria: Senador Ricardo Ferraço

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**R E S O L U Ç Ã O
Nº 4, DE 2013**

Altera o Regimento Interno do Senado Federal para dispor sobre o comparecimento de Ministros de Estado e dirigentes das agências reguladoras ao Senado Federal, em periodicidade anual.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar acrescido dos seguintes artigos:

“Art. 96-A. Os dirigentes máximos das agências reguladoras comparecerão ao Senado Federal, em periodicidade anual, para prestar contas sobre o exercício de suas atribuições e o desempenho da agência, bem como para apresentar avaliação das políticas públicas no âmbito de suas competências.

Parágrafo único. O comparecimento de que trata o **caput** ocorrerá em reunião conjunta da comissão temática pertinente e das Comissões de Assuntos Econômicos e de Constituição, Justiça e Cidadania.”

“Art. 101-A. O Ministro de Estado da Justiça comparecerá anualmente à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal para prestar informações e esclarecimentos a respeito da atuação de sua Pasta, bem como para apresentar avaliação das políticas públicas no âmbito de suas competências.”

Art. 2º O art. 103 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, numerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

“Art. 103.

.....
§ 1º

§ 2º A Comissão promoverá audiências públicas, no início de cada sessão legislativa, com os Ministros das Relações Exteriores e da Defesa para prestarem informações no âmbito de suas competências.” (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de março de 2013.

Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal